

logístico necessários ao atendimento oportuno de demandas durante as situações de risco epidemiológico e de emergências zoonosológicas; e

III - Coordenar a integração e a participação de instituições públicas e privadas no compartilhamento de atividades durante as situações de risco epidemiológico e de emergências zoonosológicas.

§ 2º O CEPREZ/ES será constituído por representantes das seguintes instituições públicas estaduais:

I - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (Seag).

II - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf/ES).

III - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Seama).

IV - Secretaria de Estado da Saúde (Sesa).

V - Secretaria da Fazenda (Sefaz).

VI - Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (Cepedec).

VII - Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (Sesp).

VIII - Instituto Estadual de Meio e Recursos Hídricos (Iema).

IX - Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (Incaper).

§ 3º Para compor o CEPREZ/ES as seguintes instituições públicas e privadas serão convidadas a indicar representantes:

I - Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária (SFA-ES).

II - Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-ES).

III - Federação da Agricultura e Pecuária (Faes).

IV - Federação das Indústrias do Espírito Santo (Findes).

V - Fundo Emergencial de Promoção da Saúde Animal do Estado do Espírito Santo (Fepsa).

VI - Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo.

VII - Comando Militar do Leste.

§ 4º Outras instituições públicas ou privadas poderão ser convidadas a compor o CEPREZ/ES, a depender da situação epidemiológica e das necessidades indicadas pelo coordenador do comitê.

§ 5º A coordenação do CEPREZ/ES será exercida pelo diretor-geral do Idaf/ES e, na sua ausência ou seu impedimento, pelo diretor técnico do Idaf/ES.

§ 6º As reuniões do CEPREZ/ES serão convocadas pelo seu coordenador, sempre que necessário ou conforme decisão do próprio grupo ou, no mínimo,

anualmente.

§ 7º As entidades relacionadas deverão indicar oficialmente os nomes de seus representantes ao coordenador do CEPREZ/ES.

Art. 3º O Idaf/ES poderá publicar atos normativos complementares, a fim de operacionalizar as atividades estabelecidas nesta Portaria.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Seag nº 062-R, de 29 de outubro de 2008, que instituiu o Grupo Especial de Atenção à Suspeita de Enfermidades Emergenciais (GEASE).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de abril de 2024.

ENIO BERGOLI DA COSTA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 1295413

PORTARIA nº 015-R, de 03 de abril de 2024.

Estabelece os procedimentos para registro, fiscalização e controle sanitário de estabelecimentos avícolas comerciais e de ensino ou pesquisa, com exceção à criação de ratitas, no Estado do Espírito Santo.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, e fundamentado no que estabelece a Lei Estadual nº 5.736, de 21 de setembro de 1998, e o § 5º, art. 3º, do Decreto-N Estadual nº 4.495, de 26 de julho de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria Secont nº 265-S, de 5 de dezembro de 2017, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas da Seag; a Lei Complementar nº 1.035, de 30 de março de 2023, e o disposto no processo e-Docs 2024-1MJTT;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 56, de 4 de dezembro de 2007, do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa), que estabelece os procedimentos para registro, fiscalização e controle de estabelecimentos avícolas de reprodução, comerciais e de ensino ou pesquisa;

CONSIDERANDO a importância socioeconômica da avicultura para o Espírito Santo; e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento do controle sanitário para evitar a introdução de doenças no Estado do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para registro, fiscalização e controle sanitário de estabelecimentos avícolas comerciais e de ensino ou pesquisa, com exceção à criação de ratitas, no Estado do Espírito Santo.

§ 1º Os critérios de registro, classificação, fiscalização

e controle sanitário dos estabelecimentos avícolas citados no caput deste artigo seguirão o disposto na Instrução Normativa nº 56, de 4 de dezembro de 2007, do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa), e suas atualizações, ou outra que venha a substituí-la.

§ 2º O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf) definirá os procedimentos para o registro de estabelecimentos avícolas por meio de norma de procedimento.

Art. 2º Estabelecimentos avícolas não registrados ou que tiveram seu registro cancelado deverão realizar o despovoamento animal, no prazo de 120 dias consecutivos, por meio de abate sanitário em estabelecimento registrado no serviço de inspeção oficial.

§ 1º A mão de obra e os custos decorrentes da realização do despovoamento animal serão arcados pelo proprietário das aves.

§ 2º No caso de descumprimento do despovoamento animal no prazo estipulado, o Idaf comunicará ao Ministério Público Estadual para que seja apurado o cabimento de ação judicial para efetivação da medida administrativa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Seag nº 069-R, de 25 de novembro de 2010.

Vitória, 03 de abril de 2024.

ENIO BERGOLI DA COSTA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 1295424

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0218/2024 - PROCESSO SEAG Nº 2023-LVVZT.

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Agricultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: O Município de Aracruz, CNPJ/MF: 27.142.702/0001-66.

OBJETO: 01 (um) Veículo, Caminhão Carroceria Tipo Baú.

Valor: R\$ 318.900,00

Vitória, 01 de abril de 2024

Enio Bergoli da Costa

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 1294737

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0219/2024 - PROCESSO SEAG Nº 2023-VQJ4D.

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Agricultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: O Município de Pedro Canário, CNPJ/MF: 28.539.872/0001-41.

OBJETO: 01 (um) Veículo, Caminhão com Baú.

Valor: R\$ 318.900,00

Vitória, 28 de março de 2024

Enio Bergoli da Costa

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 1294738

RESUMO DO CONTRATO Nº 2024.000132.31101.01

Processo Atendido: 2023-RRDQ8

Forma de Contratação:

Processo Licitatório nº 2023-H012N - Pregão Eletrônico nº 056/2023 - ARP nº 047/2023

ID CIDADES/TCE-ES Nº
2023.500E0600012.02.0046

Contratante: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ 27.080.555/0001-47.

Contratado: MAQUIXANDE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E TRANSPORTES LTDA - EPP - CNPJ Nº 07.858.206/0001- 04.

Objeto: aquisição de 01 (UMA) GRADE ARADORA 75CV.

Valor: R\$19.999,99

Vigência: terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

Dotação Orçamentária: 10.31.101.20.608. 0062. 1060 - 500 - 449032.

CARLOS LUIZ TESCH XAVIER

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos - SEAG

Protocolo 1294822

RESUMO DO CONTRATO Nº 2024.000131.31101.01

Processo Atendido: 2024-F98CJ

Forma de Contratação:

Processo Licitatório nº 2023-5186P - Pregão nº 025/2023 - ARP Nº 026/2023

ID CIDADES/TCE-ES Nº
2023.500E0600012.02.0023

Contratante: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ 27.080.555/0001-47.

Contratado: PALINI & ALVES LTDA - CNPJ Nº 49.393.549/0001-82.

Objeto: aquisição de 01 (UM) SECADOR DE PIMENTA DO REINO 1.600 LITROS TRIFÁSICO MOTOR 220 V E 01 (UM) DEBULHADOR DE CACHOS DE PIMENTA DO REINO TRIFÁSICO MOTOR 220 V.

Valor: R\$32.600,00

Vigência: terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

Dotação Orçamentária: 10.31.101.20.608. 0062. 1060 - 500 - 449052.

CARLOS LUIZ TESCH XAVIER

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos - SEAG

Protocolo 1294823

RESUMO DO CONTRATO Nº 2024.000120.31101.01

Processo Atendido: 2024-ZPDPP

Forma de Contratação:

Processo Licitatório nº 2023-3PG2X - Pregão nº 051/2023 - ARP Nº 044/2023

ID CIDADES/TCE-ES Nº
2023.500E0600012.02.0042

Contratante: Secretaria de Estado da Agricultura,



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/04/2024 11:40:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALESSANDRO TEIXEIRA COSTA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GRH - SEAG - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-R0KXP3>